

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 5933/02

PRODASEN


000922/02-1

Nº FOLHAS

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - AL

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	28 / 10 / 2002			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAR
VERMELHO - AL NO PROGRAMA
INTERLEGIS/PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

CONVÊNIO: AL336 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML



O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS Projeto de Modernização Legislativa - PML, do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - AL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, nº 48 - CEP: 57730-000, CNPJ: 35.734.193/0001-99. Representado por seu Presidente, Vereador ISAAC ANTÔNIO DE MACEDO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

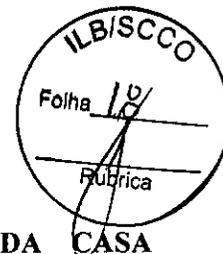
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.



§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

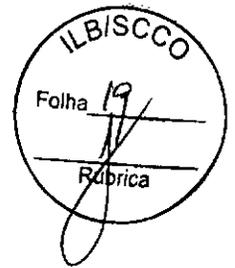
§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;



- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

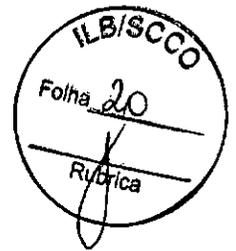
§ 1º O nome do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO/PROGRAMA INTERLEGIS, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador FLEXA RIBEIRO
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 02 de Dezembro de 2014.

Vereador ISAAC ANTÔNIO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de
MAR VERMELHO - AL

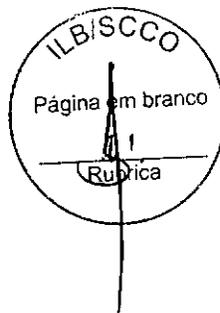
ELGA MARA TEIXEIRA LOPES
Diretora executiva do ILB/Interlegis
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

ROSÂNGELA DA SILVA
Assistente Administrativa da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL

Testemunhas:

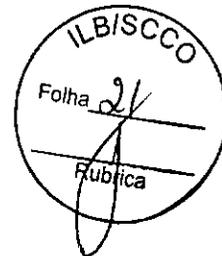
Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



D

S



ANEXO I

Plano de Trabalho

Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO executor do PROGRAMA INTERLEGIS do SENADO FEDERAL.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL.

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de MAR VERMELHO - AL poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

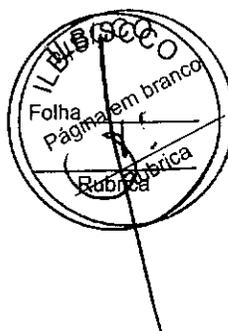
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - AL

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis



00100.058368/2014-42

Ofício Circular nº 01 – 2014/COADFI

Brasília, 04 de dezembro de 2014.

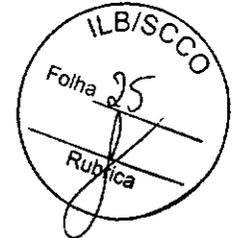
Excelentíssimo Senhor
Vereador ISAAC ANTÔNIO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL.
Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o ILB/INTERLEGIS e essa Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Cláudio Alves Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro – ILB
Programa Interlegis



COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAZONAS

EDITAL Nº 39, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

TC 004.664/2011-6- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Maria Goretti Nogueira Gomes, CPF: 063.898.052-68 do Acórdão 1885/2014-TCU-Plenário, Sessão de 16/7/2014, proferido no processo TC 004.664/2011-6, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, ordenando-a a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 2/12/2014- R\$ 10.554.793,21; sendo, R\$ 6.867.965,43 em solidariedade com o responsável Angelus Cruz Figueira; CPF-025.594.982-00, e R\$ 3.525.908,18 em solidariedade com os responsáveis Angelus Cruz Figueira, CPF-025.594.982-00 e DYNACON; CNPJ: 00.388.188/0001-97. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 250.000,00 (art. 57 Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 1885/2014-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - CadIn e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, etc. nos arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadã> serviços e consultas> Emissões de GRU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Sacec-SECEX-AM ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LÍCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES Secretária

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO

Processo 106.979/13. ESPÉCIE: ACORDO nº 2014/128.0 firmado com o ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP. CNPJ: n. 59.952.295/0001-85. OBJETO: Implantação do sistema de transmissão de TV Digital na cidade de Sorocaba. AMPARO LEGAL: Artigo 116, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 04.11.14 a 03.11.19.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 129.167/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/244.0 - firmado com a CEFRO RM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: n. 08.307.120/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de operação de tráfego de veículos. Pregão Eletrônico n. 148/14. VIGÊNCIA: 01.12.14 a 30.11.15. VALOR: R\$ 844.865,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 105.914/10. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/021.9 - firmado com a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A. CNPJ: 00.108.786/0270-12. OBJETO: Prestação de serviços de TV por assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, com a cessão dos respectivos equipamentos sob regime de comodato, envolvendo instalação e garantia de funcionamento. Pregão Eletrônico n. 05/11. AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Formalização da incorporação da NET Brasília LTDA pela controladora NET Serviços de Comunicação S/A; do acréscimo de 4 (quatro) pontos de TV a cabo, a partir de 7/11/14, que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 0,62% (seiscenta e dois centésimos por cento) do valor mensal inicial atualizado do Contrato n. 2011/021.0. VALOR: R\$ 156.175,20 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticacao.html, pelo código 00032014120300207

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 229/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 132.404/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de projetor multimídia, lâmpada para projetor multimídia, controle remoto para apresentações multimídia, conjunto teclado e mouse sem fio, quadro interativo, distribuidor HDMI, adaptador HDMI-DVI, cabos HDMI, câmara fotográfica, console de áudio, microfones, pedestal para microfone, fone de ouvido, caixa acústica amplificada, gravador digital de áudio e amplificador híbrido para linha telefônica. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 03/12/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

(SIDEAC - 02/12/2014) 010001-00001-2014NE000068

PREGÃO Nº 230/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 129.179/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos, tais como: painéis divisórios, perfis industriais, rebites de alumínio, perfis dobrados, painéis em mdf, borrachas eva, panfletos, fundos anticorrosivos e solventes. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 03/12/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívica-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br

(SIDEAC - 02/12/2014) 010001-00001-2014NE000068

PREGÃO Nº 231/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 123.983/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento para equipamentos da marca Task e para softwares Task Forpoint que compõem a Solução de Registro de Ponto Eletrônico da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/12/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívica-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

(SIDEAC - 02/12/2014) 010001-00001-2014NE000068

JOSE MARTINIEN FILHO Presidente da CPI.

(SIDEAC - 02/12/2014) 010001-00001-2014NE000068

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.036221/2011-21, tendo em vista as tentativas frustradas de notificação via e-mail e via postal, com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº SF 456 219 190 BR. RESOLVE, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 e/ou o 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, notificar a empresa AA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.414.350/0001-58, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital, contra a possível rescisão e multa no valor de R\$ 250.530,67, pela não apresentação da garantia ao Contrato nº 068/2013 e não manutenção das condições originais de habilitação e sub-rogação. A mencionada defesa deverá ser dirigida à SADCON, via serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo 1, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue em mãos ou via correio, das 08:30 às 17:00 horas nos quadros da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, salas 16 e 17, CEP 70.165-900; ou aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1790, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível; ou ainda através do e-mail penalidade@contratacoes@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes

autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2014 - UASG 020001

Nº Processo: 005268/2014-95. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, instalação e remanejo de painéis de vidro temperado e ferragens, no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00061. Edital: 03/12/2014 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal - Unidade de Apoio II Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMATACATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM Pregocioso

(SIDEAC - 02/12/2014) 020001-00001-2014NE000069

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 336/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ISAAC ANTÔNIO DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de MAR VERMELHO - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 337/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador GENILSON SEVERO SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de CAFARNAUM - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 338/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CATU - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ADILSON MOTA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de CATU - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 339/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BICAS - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador AILTON MOREIRA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de BICAS - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 340/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CARMO DO PARANAÍBA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereadora MAIRA BETHANIA BRAZ DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de CARMO DO PARANAÍBA - MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRODASEN



000922/02-1

Folha nº 01
Processo nº 922/02-1
Rubrica fe

005933/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 9

Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

cmmv

Endereço: RUA CEL ALVARO ALMEIDA, 48

Cidade: MAR VERMELHO UF: AL CEP: 57730-000

Telefones: — FAX: —

E-mail: —

Homepage: —

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: ROSANGELA DA SILVA

Unidade/Departamento: SABINETE Cargo: ASSIST. ADMINISTRATIVO

Telefones: — FAX: —

E-mail: —

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JESSE FERREIRA DE OLIVEIRA

Nome Parlamentar: JESSE Partido: PMDB

Aniversário (dia/mês): 10/05 Sexo: M

Telefones: (82) 2045153 FAX: —

E-mail: —

Homepage: —

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Mar Vermelho, 23/08/2002.
Local e data

Jesse Ferreira de Oliveira
Assinatura do Presidente
Jesse Ferreira de Oliveira
Presidente



Nilmaro

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAR
VERVELHO NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: AL-27016/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERVELHO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, nº 48, Mar Vermelho-AL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JESSE FERREIRA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

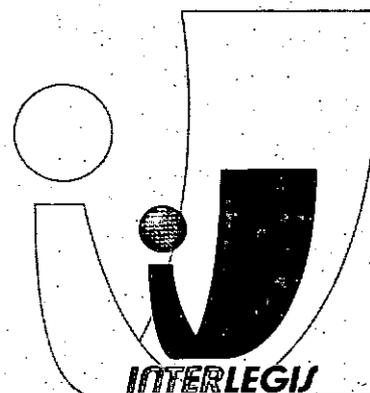
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Handwritten initials: JL and PP



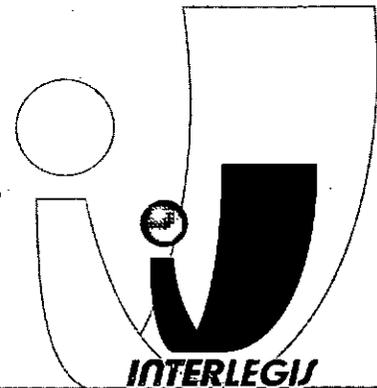
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

77 176



Folha Nº	11
Processo Nº	922/01-J
Rubrica	R

OK
16/3/03

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

4ª lista

Câmara Municipal

Estado :

AL

Município :

MAR VERMELHO

Responsável junto ao Programa Interlegis

JESSE FERREIRA / JOSE CLAUDIO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

KAPLAN TECNOLOGIA

Técnico :

DAMIÃO MELO

DDD/Telefone Comercial:

82-421-5376 / 9984-1578

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015630 sg-ok

Num. de tombamento: 010.455

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 001231WX sg-ok

Num. de tombamento: 012.955

Num. série Monitor: 24013044 sg-ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD4407770 sg-ok

Num. de tombamento: 012.386

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva série nº 0012ecr2 sg-ok

DIFUSÃO

INTERLEIÇÃO

Folha Nº	32
Processo Nº	922/03-J
Rubrica	R

TREINAMENTOFoi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 15/01/2003Ass. João Afonso de Almeida
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	13
Processo Nº	992/08-1
Rubrica	André



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Mar Vermelho
Rua Cel. Álvaro Almeida, nº 48
Mar Vermelho - AL

Folha Nº	34
Processo Nº	922/02
Rubrica	Andree



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

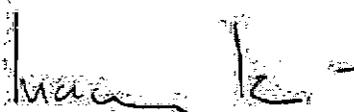
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.


Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA
SECRETARIA
751 06/2008


Folha Nº	35 35
Processo Nº	922/02-
Rubrica	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME _____ IRE _____

ENDI A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Mar Vermelho
 CEP / Rua Cel. Álvaro Almeida, nº 48
 Mar Vermelho - AL
 57730-000

PAÍS / PAYS _____

DECL _____

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ _____

ASSII _____

MENTO
ON

09/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rosângela da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

1475603 SSP/AL

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8027795-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RC 3 6 3 8 5 6 2 6 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PRESENCIA DE CILINDRO METRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal -
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO

CIDADE / LG

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--